



EMENDA

Proposição: **Projeto de Lei N. 213/2022**

Ementa: **Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.**

Autoria: **Antônio Denarium - Governador**

TIPO DE EMENDA:

☐ SUPRESSIVA	N. ____	☐ AGLUTINATIVA	N. ____
☐ SUBSTITUTIVA	N. ____	☐ MODIFICATIVA	N. ____
☒ ADITIVA	N. ____	☐ CORRETIVA	N. ____
☐ SUBEMENDA	N. ____		

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Acrescente-se novo artigo com incisos ao Projeto de lei n. 213, de 2022, com a seguinte redação:

“**Art.** O projeto de Lei Orçamentária Anual do Estado de Roraima relativo ao exercício de 2023 deverá assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, assim considerados:

I - o princípio de justiça social implica assegurar na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Estado, combater a exclusão social e gerar empregos;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Estadual e assegurar o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio intertemporal do orçamento público.” (AC)

Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.

EVANGELISTA SIQUEIRA

Deputado Estadual